



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO



## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920182422254

Nome original: Ofício Circular nº 34 -2018.pdf

Data: 30/01/2018 08:07:04

Remetente:

Telmary Netto Cerqueira Leão

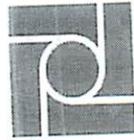
Secretaria Executiva - CGJGO

Tribunal de Justiça do Goiás

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: PROAD 31590-PARA CONHECIMENTO (Of.Circular nº 34-2018)



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás  
Secretaria Executiva



Ofício Circular nº 34/2018-SEC

Goiânia, 30 de janeiro de 2018.

Proad nº:201704000031590

Aos Excelentíssimos Senhores Corregedores-Gerais da Justiça dos Estados

Assunto: *"Comunicação relativa a utilização de selos físicos na serventia de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aurilândia-GO, na qual foram detectados e incinerados, conforme determinação do art 910 da Consolidação dos Atos Normativos desta Casa Censora."*

Senhor(as) Corregedor(as).

Encaminho a Vossa Excelência cópias da Decisão e anexo, extraídas dos autos supramencionados, para conhecimento e fins de mister.

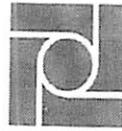
Para consultas a atos deste órgão correicional, acessar [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br) (*link* corregedoria, item publicações).

Atenciosamente,

**WALTER CARLOS LEMES**  
Corregedor-Geral da Justiça

Ofirc34Tel

		01 - ELAINE TEIXEIRA DAHER 01 - ISABELY FONTANA DA MOTA 01 - JEAN MENEGASSI ZOCOLOTTO 01 - JULIANO ROVETTA RANGEL 01 - LUCIANO DAGOSTINI 01 - MARCUS VINICIUS M. DE LIMA 01 - RAQUEL LOPES BORGES 01 - SELY SANY SILVA 01 - VICTOR BONICEN DA SILVA 01 - VAGO 01 - VAGO 01 - VAGO 01 - VAGO 01 - VAGO 01 - VAGO
<b>CARGO SUPLEMENTAR</b>		
AUXILIAR JUDICIÁRIO - QS	01	01 - SANDRA REGINA BRAVIN DA SILVA
<b>SERVIDORES LOTADOS</b>		
AUXILIAR JUDICIÁRIO - QS	01	01 - LUCIANA DELL ANTONIO INTRA
AUXILIAR JUDICIÁRIO - QS	01	01 - PAULO SÉRGIO MEDEIROS BINDA LIRIO
ANALISTA JUDICIÁRIO - AJ - DIREITO	01	01 - MONIQUE MARIA LIMA CABRAL
ANALISTA JUDICIÁRIO - AJ - DIREITO	01	01 - CINTHYA TOFANO CUZZUO
ANALISTA JUDICIÁRIO - AJ - DIREITO	01	01 - ZILEIMAR LUCE CORDEIRO GOMES



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás

Gabinete do Corregedor-Geral  
Assessoria Jurídica

**PROCESSO Nº** : 201704000031590 Nº 0  
**INTERESSADA** : ASSESSORIA CORREICIONAL JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL –  
CGJ  
**ASSUNTO** : RELATÓRIO ASSESSORIA CORREICIONAL

## DECISÃO

Cuida-se de Relatório n. 35/2017 da Assessoria de Orientação e Correição relativo a Correição Geral Extraordinária na serventia extrajudicial do Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aurilândia, na qual foram detectados e incinerados selos físicos nos moldes do art. 910 da Consolidação dos Atos Normativos desta Corregedoria Geral da Justiça.

No Evento n. 6, a respondente do serviço extrajudicial supracitado apresentou manifestação.

A Assessoria de Orientação e Correição prestou informações (Evento n. 8).

Em parecer, o 2º Juiz Auxiliar deste Órgão Censor, Dr. Murilo Vieira de Faria, sugeriu o arquivamento dos autos, com as devidas anotações na Divisão de Gerenciamento dos Sistemas do Extrajudicial (Evento n. 9).



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás

Gabinete do Corregedor-Geral  
Assessoria Jurídica

**Ao teor do exposto**, tendo em vista que os selos físicos foram devidamente incinerados, determino a expedição de ofício circular a todo Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás, aos Juízes de Direito deste Poder Judiciário e às Corregedorias Gerais da Justiça da Federação para ciência, encaminhando-lhes cópias desta decisão e do Relatório n.35/2017 – Evento n. 1.

Outrossim, proceda-se à devida publicação no Portal do Extrajudicial.

Ultimadas as providências, arquivem-se os autos com as devidas anotações na divisão competente.

A reprodução deste serve como ofício.

À Secretaria Executiva.

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**,  
em Goiânia, 26 de janeiro de 2018.

**WALTER CARLOS LEMES**  
Corregedor-Geral da Justiça

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 112119275633 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

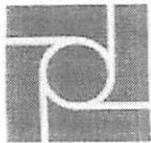
Nº Processo PROAD: 201704000031590

**WALTER CARLOS LEMES**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 26/01/2018 às 09:38



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás

Poder Judiciário  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Assessoria de Orientação e Correição  
Assessoria Correicional Judicial e Extrajudicial

## RELATÓRIO Nº 35 /2017

No período de 27 a 31 de março de 2017, por determinação do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Walter Carlos Lemes, comparecemos à Comarca de Aurilândia, onde realizamos Correição Geral Extraordinária na serventia extrajudicial do Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, sob a responsabilidade da Sra. Eliane Caetano Linhares de Freitas.

Durante os trabalhos desenvolvidos nos deparamos com a existência de selos físicos armazenados na serventia, em desobediência ao disposto no §1º do art. 910, da Consolidação dos Atos Normativos, alterado pelo Provimento nº 013/2012, desta Corregedoria, que assim dispõe:

*§1º. Mesmo após a certificação da implantação do selo eletrônico, as serventias poderão utilizar da sistemática do selo físico até finalizar o estoque. Se decidir pela não utilização dos selos físicos, os remanescentes deverão ser incinerados, mediante envio da relação correspondente ao Diretor do Foro da comarca, para prévia autorização, seguida de comunicação deste à Corregedoria Geral da Justiça para a publicidade devida.*

Verificamos, *in loco*, que a serventia implementou a sistemática do selo eletrônico a partir de 13/04/2015, contudo não cumpriu o prazo estipulado no §2º do artigo mencionado que seria de 60 (sessenta) dias, após a implementação do selo eletrônico, para findar a utilização e devolver os selos remanescentes. Vejamos:

*§2º. Em até 60 (sessenta) dias contados da certificação da implantação do selo eletrônico, a serventia concluirá a automação do processo relativamente a todos os atos de seu ofício, findando a utilização de selos*

*físicos, cujos eventuais remanescentes serão devolvidos na forma do parágrafo anterior.*

Assim, visando a regularização do que foi detectado na serventia, relacionamos os selos físicos encontrados, os quais foram incinerados na presença dos Assessores Correicionais que abaixo subscrevem, após a devida autorização da Diretora do Foro da Comarca de Aurilândia, Dra. Bianca Melo Cintra Gonçalves.

Os selos encontrados fora da sequência numérica, aleatoriamente, provavelmente tratam-se de selos inutilizados.

Segue a relação:

**Selo Padrão (verde) – THOMAS GREG E SONS**

Fora da sequência: 0107B000265, 0107B000642

Inicial: 0107B005468 a Final: 0107B007200

**Selo Padrão (verde) – RR DONNELLEY MORRE**

Inicial: 0107A000449 a Final: 0107A000450

Inicial: 0107A000470 a Final: 0107A000471

**Selos Certidão/Traslado (azul) – THOMAS GREG E SONS**

Inicial: 0107B004947 a Final: 0107B005700

**Selos Isentos (vermelho) – RR DONNELLEY MOORE**

Selo Isento encontrado em documento cancelado: 0107A000186

**Selos Isentos (vermelho) - THOMAS GREG E SONS**

Selos Isentos encontrados em documentos cancelados: 0107B000357, 0107B000079

Inicial: 0107B000714 a Final: 0107B002000

